



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 247 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1968.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos relativo ao triênio 1969 a 1971, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1967"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de NC\$ 1.658.200,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos cruzeiros novos), correspondente as despesas de Capital, discriminados no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1969 a 1971, conforme quadro demonstrativo em anexo.

Artigo 2º) - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º) - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º) - As Receitas de Capital para execução do programa constante de mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de dezembro de 1968.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

ANTONIO GARRIDO
Secretário Municipal